DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a responsabilidade dos gestores das entidades e fundações da Administração Pública Indireta quanto a atos de contratação pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída aos gestores ou presidentes das entidades e fundações da Administração Pública Indireta vinculadas ao Município de Nova Friburgo a responsabilidade pela celebração de contratos, renovação contratual, de termos aditivos, bem como pela adoção de dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As responsabilidades de que trata o caput compreendem a adequada instrução, motivação, formalização e acompanhamento dos respectivos processos administrativos, respondendo os gestores pelos atos praticados, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 05 de fevereiro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: b38fc8fb-db83-4ba7-bb28-066a64550c47